



**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TIC
SEÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO**

Trata-se do atendimento ao e-mail que solicita análise e manifestação ao pedido de esclarecimentos da empresa **BRFIBRATELECOMUNICAÇÕES LTDA** de pontos referentes ao pregão eletrônico 050/2022.

Segue a análise, ponto a ponto, com o parecer da nossa equipe técnica.

Questionamento 01

Corroborar o item 11.6.1.2 Para o Lote 2 – Internet IP SD-WAN – Fornecimento de link com no mínimo de 50% da velocidade objeto desta contratação em ao menos 50% das localidades;

Questionamento: No nosso entendimento o objeto do Edital é serviço de telecomunicação de alta disponibilidade, incluindo enlaces, insumos, serviços de implantação, serviços de operação e de gerenciamento proativo contra falhas e de segurança, denominados como soluções de telecomunicação conectividade, e **por se tratar de conectividade Wan o MPLS é similar ao serviço sdwan**. Dito isso, poderá ser apresentado atestado WAN – MPLS, pois é similar ao objeto do PE Nº 050/2022 - T.R.T 18ª Região? Está correto nosso entendimento.

Resposta ao Questionamento:

A Súmula n. 263 do TCU rege que “...é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Ainda que guardadas proporções de dimensão entre os lotes 1 e 2, a complexidade do lote 2 é bem superior à do lote 1, por se tratar de uma camada superior, englobando NGFW e o requisito de diversos serviços tecnicamente ausentes no LOTE 1. Por se tratarem de objetos tecnicamente distintos, portanto, atestados de capacidade técnica WAN-MPLS NÃO serão aceitos para o lote 02, no quesito de complexidade e de capilaridade. Os atestados do tipo MPLS poderão ser utilizados pela empresa para atendimento de “ao menos 50% das localidades” para o lote 2, no entanto persiste a necessidade de comprovação de 50% do quantitativo do lote 2 do tipo SD-WAN, independentemente de localidade, para atestar capacidade e conhecimento técnico da solução.

Questionamento 02

Corroborar o item 8.6. Não serão aceitas propostas sem a comprovação “ponto-a-ponto para todos os itens técnicos”.



**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TIC
SEÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO**

Questionamento: Solicitamos que seja apontado quais os itens específicos que serão cobrados no ponto, isso facilitaria na organização do ponto-a-ponto. Nosso pedido será aceito.

Resposta ao Questionamento: Devem ser enviadas comprovações dos pontos técnicos da solução pedida, presentes no Anexo I do Termo de Referência (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS) aqui discriminados: item 1.5, item 1.7 e subitens, item 1.9, item 1.10 e subitens, item 1.12, item 1.24, item 3.10, item 3.13 e subitens, item 3.17.2.4 e subitens, item 4.14 e subitens, item 4.18.2.4 e subitens, item 4.18.2.5. e subitens, item 4.18.3, item 5.11.2.4 e subitens e item 5.13 e subitens.

Leandro Cândido Oliveira

DIRETOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TIC